



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL Nº 003/2023 – PMTA/SMECD**  
**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

*“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS ARTESANATO POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.*

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal Tenente Ananias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 123/2023

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital	23 de outubro de 2023
Inscrições	23 de outubro a 10 de novembro de 2023
Habilitação	17 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	20 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	21, 22 e 23 de novembro de 2023
Publicação dos habilitados	24 de novembro de 2023
Seleção	27 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	28 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	05 de dezembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	06 a 10 de dezembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

**1. OBJETO**

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio das diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, contendo apoio financeiro nas categorias de execução de fomento, celebrando Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Tenente Ananias/RN.

1.2 – Para premiações de projetos por fomento cultural é indispensável o Termo de Execução Cultural.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

1.3 - Cada proponente poderá realizar apenas **01 (uma) inscrição**, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.4 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias constantes no Art. 8º, Lei Complementar 195/2023, será considerada a data da última inscrição.

## **2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 23.895,15** ( Vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

b) – 15 projetos de fomento no valor **R\$ 1.593,01 (hum mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavo)** (Mil e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos.) totalizando o valor de **R\$ 23.895,15** (Vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)

2.2 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores deverão ser remanejados prioritariamente dentro de suas categorias, sendo divididos entre os proponentes selecionados.

2.3 – Os projetos com suplementação de recursos apresentarão forma de aplicação na prestação de contas, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.

2.4 – Na hipótese de não haver inscrições de projetos por categoria ou atingido o número de vagas, o valor será destinado aos projetos suplentes na ordem de pontuação decrescente das demais categorias.

2.5 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 315/2023, de 20 de setembro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Tenente Ananias/RN.

2.6 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

## **3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:  
**a) Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em aquisição de insumos e materiais (mínimo de 50%), mão de obra e demais formas de custeio.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa jurídica é necessária a apresentação de prova da existência de atividades realizadas anteriormente na área proposta a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Propostas apresentadas por pessoas físicas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticos culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;
  - c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;
  - d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
  - e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Tenente Ananias/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
  - f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.
- 4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.
- 4.3 – Nas inscrições de grupo ou coletivo cultural sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo II.
- 4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

## **5. DAS VEDAÇÕES**

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura.

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos comissionados em 1º escalão).

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

## **6. DAS COTAS**

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas. (Não se aplica ao município haja vista que não há população indígena em nosso município, de acordo com dados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

do IBGE, devendo essas vagas serem disponibilizadas no quantitativo geral de ampla concorrência)

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

## **7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 23 de outubro a 10 de novembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h, respeitando o cronograma de inscrições do edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

8.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

8.3 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br))

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

8.5 – Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

**9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto/proposta);
- b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.
- e) Comprovações de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.

**10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- c) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.
- d) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

- i) Certidão de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;
- m) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;
- h) – Anexo I – Ficha de inscrição.

**11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Documentos pessoais do representante CPF e RG;
- d) Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- i) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III.

11.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma proposta e poderá ser contemplado.

11.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

11.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**12 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 117/2023, coordenada por seu presidente o Sr. José Eronildes Pinto, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

12.2 – Os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3 – O membro da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

<b>Identificação do critério</b>	<b>Descrição do critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>A</b>	<b>Trajatória cultural do proponente</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. <i>OBS: (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)</i>	0 a 20
<b>B</b>	<b>Categoria projetos de fomento</b> – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto ou proponente apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
<b>C</b>	<b>Relevância da entidade que propõe concessão de subsídio, do agente cultural e do projeto de fomento para o cenário cultural do Município de Tenente Ananias/RN</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação a continuidade, preservação, manutenção da linguagem ou das linguagens culturais, se a ação contribui para o enriquecimento municipal.	0 a 20
<b>D</b>	<b>Aspectos de integração comunitária da entidade, do agente cultural ou na ação proposta pelo projeto</b> - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o proponente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 10
<b>E</b>	<b>Coerência do plano de divulgação</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do proponente, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los, durante ações realizadas anteriormente ou propostas de realizações futuras.	0 a 10
<b>F</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

	(aplica-se para o Termo de Execução Cultural).	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

12.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

12.6 – A nota da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.

12.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item A;

b) maior pontuação no item B;

c) maior pontuação no item C.

12.8 - Persistindo o empate, o Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.09 – A Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br))

12.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

12.12 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br)) e Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

12.15 - Caso o proponente não apresente certidões negativas requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital.

12.16 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br))

### **13 -PROPOSTAS DE ORÇAMENTO**

13.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

13.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

13.3 – A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13.4 – O orçamento do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

13.5 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.6 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

13.7 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.8 – Os projetos que receberem recursos suplementares não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

#### **14 – ACESSIBILIDADE**

14.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

14.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvidos com as exigências de acessibilidade; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

### **15 – CONTRAPARTIDA**

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública com a doação de no mínimo 10% dos itens produzidos com o aporte financeiro repassado, a instituição sem fins lucrativos assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

### **16 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

16.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria, exceto quando houver suplentes em qualquer categoria.

16.2 – Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital das demais áreas culturais.

### **17 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

17.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.

17.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

18.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Governo Federal, Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;

18.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 – O proponente contemplado com projeto de fomento, deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br)), no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e nas mídias sociais oficiais.

20.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br)

20.3 – Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

20.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

20.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura municipal de Tenente Ananias/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

(Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 123/2023 (Regulamentação Municipal).

20.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

20.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – Projetos culturais

Anexo II – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV - Declaração étnico racial;

Anexo V – Curriculum

Anexo VI – Termo de execução cultural

Anexo VII – Relatório de Execução do objeto

Tenente Ananias/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome  
**Prefeita**

José Eronildes Pinto  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL Nº 003/2023 – PMTA/SMECD**  
**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROJETO DE FOMENTO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

**2 - PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**2.1 - Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana  
 Zona rural

**2.2 - Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

**2.3 - Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**2.4 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

- Sim  
 Não

**2.5 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**2.6 - Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**2.7 - Vai concorrer às cotas?**

- Sim       Não

**2.7.1 - Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**2.8 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, artesão(a), brincante, criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s

**3 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**3.1 - Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de criação:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo no mínimo de 5 pessoas).

**4 - PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**5 - DADOS DO PROJETO**

5.1 - Nome do Projeto:

5.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Projeto de fomento.

( ) Trajetória cultural

**6 - Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**7 - Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**8 - Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**9 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**10 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**10.1 - Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**10.2 - Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**10.3 - Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

**10.4 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

(Descrever)

**11 - Local onde o projeto será executado:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**12 - Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**13 - Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

**14 - Metodologia**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc)

**15 - Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**16 - Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**17 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**18 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados).

**19 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

04		
05		

**20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Tenente Ananias/RN, \_\_\_ de outubro de 2023.

---

Assinatura do proponente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL Nº 002/2023 – PMTA/SMECD**

**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO-CULTURAL**

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE)**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

<b>NOME DO INTEGRANTE</b>	<b>DADOS PESSOAIS</b>	<b>ASSINATURAS</b>

**Tenente Ananias/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL Nº 003/2023 – PMTA/SMECDA  
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(Lei Nº. 7.115/83)**

**(Apenas para Pessoa Física)**

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão  
exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade  
\_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone  
(DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-  
mail \_\_\_\_\_, na falta de documentos para  
comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente  
e domiciliado no município de Tenente Ananias há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no  
endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na  
sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria  
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita,  
com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato  
juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão  
de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de  
residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Tenente Ananias/RN, \_\_\_\_ de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL Nº 003/2023 – PMTA/SMECD  
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tenente Ananias/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO E ASSINATURA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL Nº 003/2023 – PMTA/SMECD**  
**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO V**  
**CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO**

**1. DADOS PESSOAIS**

DADOS PESSOAIS
Nome Completo:
Nome Artístico (se tiver):
Data de Nascimento:
Segmento artístico ou cultural em que trabalha:

**2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL**

*(elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)*

Produção Artística e Cultural <i>(espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projeto, processo pedagógico, oficina, palestra, experiência de intervenção social, dentre outros)</i>		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

**3. PARTICIPAÇÕES**

ATIVIDADE: <i>(indicar a sua participação em atividades atuais: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou eventos de que participou, se houver)</i>		LOCAL	ANO	CIDADE
1				
2				
3				
4				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

5				
---	--	--	--	--

**4. CURSOS / OFICINAS / PALESTRAS MINISTRADAS OU ENTREVISTAS CONCEDIDAS**

	ATIVIDADE: <i>(elencar até 5 cursos, oficinas ou palestras ministrada e/ou entrevistas concedida)</i>	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

**5. PROJETOS INSCRITOS E APROVADOS EM EDITAIS DE CULTURA**

	NOME DO PROJETO <i>(Indicar se é Nacional, Estadual ou Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).</i>	ANO	EDITAL	RESULTADO <i>(selecionado/não selecionado)</i>
1				
2				
3				
4				
5				

**6. PORTFÓLIO DE IMAGENS**

*- Anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, ou links que comprovem a sua atuação artística).*

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Tenente Ananias/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E ASSINATURA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL Nº 003/2023 – PMTA/SMECD**

**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO VII**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **XXX/2023**, TENDO POR OBJETO A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO COMO AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2023 – *APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, neste ato representada pela prefeita, a Sr<sup>a</sup>. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, portador do RG nº 001.902.847, expedida em SSP/RN, CPF nº 068.841.774-46, residente e domiciliado(a) à Rua José Abrantes de Oliveira, nº 11, bairro Centro, Tenente Ananias/RN, CEP: 59.955-000, e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_,  
CEP: 59955-000, telefones: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com \_\_\_\_\_ selecionado(a) nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_, contemplado no conforme processo administrativo nº: \_\_\_\_\_.

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (INDICAR TAMBÉM VALOR POR EXTENSO).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado (a) \_\_\_\_\_, através de conta no [NOME DO BANCO] \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ para recebimento e movimentação.

### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

### **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Prefeitura de Tenente Ananias/Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desportos

I) transferir os recursos ao proponente;

II) orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 São obrigações do Proponente:

I) executar a ação cultural aprovada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória, os recursos financeiros depositados na conta informada para execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desportos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura municipal Tenente Ananias/Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desportos a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Tenente Ananias/Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desportos.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desportos elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.3 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.4.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desportos fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no site da Prefeitura municipal de Tenente Ananias ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br))

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tenente Ananias/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

\_\_\_\_\_  
Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL Nº 003/2023 – PMTA/SMECD**  
**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

**ANEXO VI**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução dos recursos, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**3. PRODUTOS GERADOS:**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

- ( ) Relatório de pesquisa
- ( ) Produção musical
- ( ) Jogo
- ( ) Artesanato
- ( ) Obras
- ( ) Espetáculo
- ( ) Show musical
- ( ) Site
- ( ) Música
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados gerados, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO OU ENTIDADE CULTURAL**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto ou das ações?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto ou na entidade cultural?**

- ( ) Sim      ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

Função:

CPF:

Pessoa negra: ( ) sim ( ) não

Pessoa indígena ( ) sim ( ) não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

## **6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

### **6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ( ) 1. Presencial.
- ( ) 2. Virtual.
- ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

### **6.2 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.
- ( ) Zona urbana periférica.
- ( ) Zona rural.
- ( ) Área de vulnerabilidade social.
- ( ) Unidades habitacionais.
- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ( ) Áreas atingidas por barragem.
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### **6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.
- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros

## **7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## **8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## **9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Tenente Ananias/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE**